

DECRETO Nº 190/2022, 09 DE SETEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 9ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SERRA ALTA/SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito(a) Municipal de Serra Alta/SC, RAFAEL MARIN, e a Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Serra Alta, LIANE TERESINHA DE ALMEIDA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº 8.069/90 e Lei Municipal nº 1.117/2018, e conforme deliberado em Reunião Plenária Ordinária de 09 de setembro de 2022, resolvem:

Art. 1º Convocar a 9ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com a finalidade de analisar, definir e deliberar as diretrizes da Política Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º A 9ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será realizada no Município de Serra Alta/SC, no dia 19 de outubro de 2022.

Art. 3º O evento terá como tema geral: "Situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia pela covid-19: violações e vulnerabilidades de crianças e adolescentes, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade".

Art. 4º O Município durante a sua Conferência Municipal, elegerá delegados para participação na Conferência Estadual, conforme critério definido no Regimento Interno da Conferência e baseado nas orientações fornecidas pelo CONANDA/DF.

Art. 5º Para a organização do evento poderão ser criados grupo de trabalhos, denominados de Comissões.

Serra Alta/SC, 09 de setembro de 2022.


RAFAEL MARIN
Prefeito(a) Municipal


LIANE TERESINHA DE ALMEIDA
Presidente do CMDCA



12.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA FISCALIZAÇÃO

12.1– O gerenciamento dos trabalhos e a fiscalização será feita pela Secretaria Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde ou quem este designar para tal finalidade, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhos detectadas na sua execução e comunicará às interessadas os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma.

13.0 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 - O foro da Comarca de Modelo, Estado de Santa Catarina, é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste contrato, na forma da lei nacional de licitações, art. 55, § 2º, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.0 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Este contrato se sujeita ainda, no que couber, às Leis Municipais inerentes ao seu assunto e ao Código Civil Brasileiro. E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

SERRA ALTA/SC, 20 de setembro de 2022.

RAFAEL MARIN
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

RANG TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA
RAFAEL NICOLDI
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA

Analisado e Aprovado pelo Departamento Jurídico

MAURÍCIO LEONIR SONDA
Advogado
OAB/SC 52.175

Testemunhas	
MARCONDES LEONARDO MULLER CPF: 053.864.149-50 Sec. de Administração	ÉDNA PAULA MAGRIN CPF: 085.151.989-08 Técnico em Contratos e Convênios

DECRETO Nº 190/2022, 09 DE SETEMBRO DE 2022

Publicação Nº 4190664

decreto Nº 190/2022, 09 de SETEMBRO de 2022.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 9ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SERRA ALTA/SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito(a) Municipal de Serra Alta/SC, RAFAEL MARIN, e a Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Serra Alta, LIANE TERESINHA DE ALMEIDA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº 8.069/90 e Lei Municipal nº 1.117/2018, e conforme deliberado em Reunião Plenária Ordinária de 09 de setembro de 2022, resolvem:

Art. 1º Convocar a 9ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com a finalidade de analisar, definir e deliberar as diretrizes da Política Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º A 9ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será realizada no Município de Serra Alta/SC, no dia 19 de outubro de 2022.

Art. 3º O evento terá como tema geral: "Situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia pela covid-19: violações e vulnerabilidades de crianças e adolescentes, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade".

Art. 4º O Município durante a sua Conferência Municipal, elegerá delegados para participação na Conferência Estadual, conforme critério definido no Regimento Interno da Conferência e baseado nas orientações fornecidas pelo CONANDA/DF.

Art. 5º Para a organização do evento poderão ser criados grupo de trabalhos, denominados de Comissões.

Serra Alta/SC, 09 de setembro de 2022.

RAFAEL MARIN
Prefeito(a) Municipal

LIANE TERESINHA DE ALMEIDA
Presidente do CMDCA